

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2018**

DECRETO Nº 001/2018

ESPECIFICA QUAIS DESPESAS QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS POR SE ENQUADRAREM EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE RELAVANTE INTERESSE PÚBLICO.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 10º da Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, que define quais são os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções 032/2016 com as alterações feitas pela 024/2017 e 003/2018 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir quais as despesas são de relevante interesse público no âmbito do Município de Serra Caiada - RN, baseado no §1º e inciso VI do art. 9º do Decreto Municipal nº 028/2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação da ordem cronológica no âmbito do Município de Serra Caiada-RN;

**DECRETA**

**Art. 1º**- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

Para os veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;

Para os veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias

Para os veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública de ensino;

Para os veículos que fazem a coleta de lixo urbano;

Para os veículos utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar;

Para os veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano, considerando que o município está em colapso de abastecimento de água e para as máquinas do PAC 2 em uso no combate a Seca/Estiagem;

II – Despesa com aquisição de medicamentos e material hospitalar para atendimento de urgência e emergência.

III – Despesas que envolvam situações de emergência e calamidade, devidamente justificadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e o pelo Secretário Municipal da área;

**Art. 2º** -As despesas especificadas no artigo anterior não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas de essenciais e de relevante interesse público.

**Art. 3º** - Os demais casos omissos a esse Decreto serão regulamento pelo Decreto Municipal nº 028/2017 e Resoluções do TCE/RN 032/2016, 024/2018 e 003/2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**B6FDDF24

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/02/2018. Edição 1697  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>